



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2024

Processo: 00.002685/2024-12

Assunto: 3º ENCONTRO PARANAENSE DE FRUTICULTURA

Interessado: Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Umuarama

Unidade Gestora: GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o constante nos autos do processo epígrafado, para contratação da **Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Umuarama**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Referencial Adcon nº 91/2024 (0983762), em atendimento à exigência do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Umuarama

CNPJ/CPF: 03.549.695/0001-53

Objeto: 3º Encontro Paranaense de Fruticultura

Vigência: 25 a 27/09/2024

Valor total da contratação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios

Centro de custo: 3.1.03 - PAT - Atividades de Patrocínio e Promoção

A Superintendente Administrativa e Financeira do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINA** que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Umuarama**, no valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Casini Mattus, Gerente de Comunicação**, em 16/09/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Beatrice Gomes, Superintendente Administrativo e Financeiro Interino(a)**, em 16/09/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1041311** e o código CRC **18C7A10C**.